



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

“Contratação de empresa para a prestação de serviços de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), legenda para surdos e ensurdecidos (LSE) e audiodescrição (AD), em manifestações públicas realizadas, promovidas ou apoiadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Alagoas (TRE-AL), dentro do estado de Alagoas, nas modalidades: ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não-presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou gravado previamente.”

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), legenda para surdos e ensurdecidos (LSE) e audiodescrição (AD), em manifestações públicas realizadas, promovidas ou apoiadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Alagoas (TRE-AL), dentro do estado de Alagoas, nas modalidades: ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não-presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou gravado previamente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), legenda para surdos e ensurdecidos (LSE) e audiodescrição (AD) promoverão importante avanço na promoção da acessibilidade e da inclusão. Tratam-se de recursos de acessibilidade comunicacional que proporcionarão o acesso irrestrito das pessoas com deficiências sensoriais nas manifestações públicas realizadas, promovidas ou apoiadas pelo TRE-AL, em todo o estado de Alagoas, incluindo sessões de julgamento, eventos com público externo, presenciais ou não, vídeos e demais publicações institucionais veiculados nas redes sociais e no *site* do Tribunal.

2.2 A medida está alinhada à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e aos demais normativos vigentes que regem a matéria.

2.3. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução n.º 230, de 22 de junho de 2016, orienta os órgãos do Poder Judiciário quanto à adoção de medidas voltadas à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência, merecendo destaque o inciso XIII do art. 10, transcrito a seguir:

XIII – utilização de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, legenda, áudio descrição e comunicação em linguagem acessível em

todas as manifestações públicas, dentre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos e reuniões.

2.4. Anualmente, o CNJ aplica o questionário eletrônico para avaliar critérios e práticas referentes à transparência no âmbito dos tribunais, dentre as quais verifica o cumprimento das determinações do inciso citado acima. No Glossário do *Ranking* da Transparência de 2020, incluiu-se as seguintes questões:

– O tribunal/conselho utiliza a linguagem brasileira de sinais em manifestações públicas?

Manifestações públicas: propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos, eventos, sessões de julgamento e demais reuniões.

– O tribunal/conselho utiliza legenda em manifestações públicas?

Manifestações públicas: propagandas, redes sociais, vídeos e fotos.

– O tribunal/conselho utiliza audiodescrição em manifestações públicas?

Manifestações públicas: propagandas, redes sociais, vídeos e fotos.

2.5. Ademais, a medida se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 10 e 16, anunciados pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030:

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

3. CONCEITOS ADOTADOS

3.1. Para melhor compreensão da temática abordada no presente termo, cabe destacar alguns conceitos definidos no art. 3º da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e reafirmados pela Resolução CNJ nº 230/2016, a seguir:

3.1.1. **Acessibilidade:** possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

3.1.2. **Desenho universal:** concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

3.1.3. **Tecnologia assistiva ou ajuda técnica:** produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à

participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

3.1.4.Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

(...)

barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;

3.1.5.Comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

3.1.6.Adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais.

3.2. De acordo com o art. 2º da LBI, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.3. A deficiência sensorial é a perda da capacidade de receber mensagens por um, ou mais de um, dos órgãos de percepção (visão, audição, olfato, paladar, tato); inclui a deficiência auditiva e a surdez, a deficiência visual, a surdocegueira, a deficiência tátil e a múltipla deficiência sensorial (ABNT NBR 15599:2008).

3.4. No presente termo, considerando os recursos de acessibilidade que se pretende contratar, abordaremos as deficiências auditivas, incluindo-se a surdez, e as deficiências visuais.

3.5. O Decreto nº 5626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436:1, de 24 de abril de 2002, traz a definição de pessoa surda e de pessoa com deficiência auditiva:

- i. pessoa surda: aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.
- ii. deficiência auditiva: como a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

3.6. O ensurdecido é pessoa que nasce ouvinte, mas que desenvolve deficiência auditiva adquirida em razão do envelhecimento, de doenças ou de acidentes. Assim, se tiver sido alfabetizado em português é capaz de entender uma conversa pela leitura orofacial (labial), de acompanhar a legenda em um filme ou vídeo e de ler. Porém, é o domínio da LIBRAS que permitirá maior fluência em sua comunicação efetiva com outros surdos e mesmo com ouvintes que tenham conhecimento de LIBRAS.

3.7. Deficiência visual é termo que se refere à cegueira e à baixa visão, as quais estão definidas a seguir conforme ABNT NBR 16537:2016:

- a. cegueira: acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- b. baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica ou somatório da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60° ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

4. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Em razão das peculiaridades dos serviços e no intuito de proporcionar uma melhor definição e especificação de cada uma das demandas, o objeto foi dividido em três itens:

ITEM 1 – Tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS): serviço a ser contratado para as diversas manifestações públicas: sessões de julgamento, eventos e reuniões com a participação de público externo, pronunciamentos oficiais, propagandas institucionais, vídeos e publicações na internet: *site* do TRE-AL, canal no *YouTube* e redes sociais;

ITEM 2 – Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE): serviço a ser contratado para as seguintes manifestações públicas: propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas, e publicações no *site* do TRE-AL na internet, canal no *YouTube* e redes sociais;

ITEM 3 – Audiodescrição (AD): serviço para as seguintes manifestações públicas: propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas, e demais publicações no *site* do TRE-AL na internet, canal no *YouTube* e redes sociais.

4.2. Definições e requisitos para a tradução e interpretação em Libras - Item 1

4.2.1. Definições

4.2.1.1A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que a define como a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

4.2.1.2. De acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 15599:2008, a LIBRAS é uma língua de natureza visual-espacial, com estrutura gramatical própria, que constitui o sistema linguística de comunidades surdas do Brasil.

4.2.1.3. A tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa pode ser falada (oral/auditiva), sinalizada (visual/espacial) ou escrita, e representa um importante recurso de acessibilidade comunicacional que possibilita a pessoas com deficiência auditiva, surdos e ensurdecidos a compreensão de conteúdo, diálogos e situações sonoras em eventos presenciais ou por meio de vídeo, podendo ser realizada nas seguintes modalidades:

- a. Eventos presenciais ao vivo: por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença do intérprete de LIBRAS no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o orador;
- b. Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: por meio de interpretação simultânea remota (RSI), com transmissão ao vivo pelos canais do TRE-AL na internet (*YouTube* e/ou

- redes sociais), em espaço ou janela de LIBRAS, sendo que o intérprete se encontra em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador;
- c. Eventos gravados previamente: por meio de gravação prévia da interpretação em LIBRAS para transmissão posterior, em espaço ou janela de LIBRAS, mediante divulgação e publicação na internet: *site*, canal do *YouTube* e redes sociais do TRE-AL.

4.3. Requisitos técnicos

4.3.1. No caso da interpretação ao vivo presencial, o intérprete deverá estar posicionado em local do evento que o mantenha visível ao público surdo, devendo-se observar os contrastes entre o plano de fundo e o intérprete, bem como entre a cor de sua pele e de sua vestimenta. Recomenda-se vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem conter detalhes como estampas, formas, listras, botões ou bolsos. O tradutor/intérprete de pele clara deverá usar blusa na cor preta e o tradutor/intérprete de pele escura deverá usar blusa na cor cinza.

4.3.2. Quanto às interpretações em LIBRAS por meio de vídeo reproduzido em espaço ou janela de LIBRAS, recomenda-se adotar os requisitos básicos a seguir, extraídos do Guia de Produções Audiovisuais Acessíveis da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, que está conforme com a norma técnica ABNT NBR 15290:2016:

i) Gravação: deve-se gravar preferencialmente em estúdio, com equipamento adequado.

ii) Recorte ou *wipe* as dimensões recomendadas para o espaço/janela de libras são:

Altura mínima: $\frac{1}{2}$ da altura da tela a altura da janela deve ser no mínimo metade da altura da tela do televisor ou de outro dispositivo;

Largura mínima: $\frac{1}{4}$ da largura da tela: a largura da janela deve ocupar no mínimo a quarta parte da largura da tela do televisor ou de outro dispositivo;

Localização do recorte: sempre que possível, o recorte deve estar localizado de modo a não ser encoberto por imagens ou pela tarja preta da legenda oculta.

iii) Posição: a janela de Libras deve ser posicionada à esquerda da tela e não deve ser sobreposta por símbolos ou outras imagens. No caso de videoconferências gravadas ao vivo, o intérprete de Libras poderá se apresentar na janela de Libras convencional ou em espaço fixado no mosaico com os demais participantes do evento audiovisual.

iv) Iluminação: É necessário que sejam utilizados dois pontos de iluminação para o intérprete. Um frontal, diagonal superior, e outro no topo da cabeça para eliminar todas as sombras no tecido ao fundo ou no intérprete.

v) Plano de fundo: O plano de fundo deverá ser nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível para a aplicação da técnica *chroma keyer*, porque essa técnica possibilita o apagamento completo do fundo no vídeo de forma digital, e viabiliza a inserção também digital de qualquer imagem para preenchimento, caso necessário.

vi) Vestuário: Recomenda-se vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem conter detalhes como estampas, formas, listras, botões ou bolsos. O tradutor/intérprete de pele clara deverá usar blusa na cor preta e o tradutor/intérprete de pele escura usar blusa na cor cinza.

vii) Enquadramento do Intérprete: para o adequado enquadramento da imagem do intérprete na janela de libras, a posição da câmera deve considerar as medidas a seguir:

- a. Parte superior: o quadro superior da câmera deve ficar entre 10 e 15 cm acima da cabeça do intérprete;
- b. Parte inferior: 5 cm abaixo do umbigo do intérprete;
- c. Parte lateral: corresponde ao espaço de distanciamento entre os cotovelos do intérprete, posicionando-se às mãos em frente ao peito até que as pontas dos dedos médios se toquem. Dependendo da necessidade, o espaço de sinalização pode ser acrescido de até mais 10 cm para cada lado a partir dos cotovelos.

Observação: Em hipótese alguma, a gravação deverá ser exibida com cortes das mãos, braços e cabeça do tradutor ou intérprete de Libras.

4.2.4. Para adicionar a gravação da tradução/interpretação em libras ao vídeo principal por meio do espaço ou janela de Libras, recomenda-se usar a técnica de sobreposição de vídeos também conhecida como *picture-in-picture* (PIP).

4.2.5 Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (TILS)

4.2.5.1. O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

4.2.5.2. As pessoas que atuarão como tradutor e intérprete de Libras – Língua Portuguesa deverão ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, mediante apresentação de diploma de graduação em curso de bacharelado em Letras-Libras, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de certificado de nível médio que demonstre ter realizado pelo menos uma das opções a seguir:

- a. cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;
- b. cursos de extensão universitária;
- c. cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação;
- d. formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no item 3.

4.2.6. Também serão admitidos certificados do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência em Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), mediante exames nacionais realizados pelo Ministério da Educação ou pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES.

4.2.7. As entidades de classe preconizam a necessidade de que o serviço seja prestado por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, para assegurar o descanso alternado dos profissionais, dos quais deverá ser previamente exigido o Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem.

4.2.8. A conduta dos intérpretes deverá ser pautada pelos preceitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais– Libras, transcrito a seguir, bem como no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS):

Art. 7º O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:

- I. pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;
- II. pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;
- III. pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;
- IV. pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;
- V. pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;
- VI. pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

4.3. Prestação do serviço de tradução e interpretação em Libras

4.3.1. Pretende-se contratar o serviço de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para manifestações públicas da Justiça Eleitoral de Alagoas, tais como sessões de julgamento, eventos e reuniões com a participação de público externo, pronunciamentos oficiais, propagandas institucionais, vídeos e publicações na internet: *site* do TRE-AL, canal no *YouTube* e redes sociais.

4.3.2. O serviço poderá ser prestado nas seguintes modalidades de eventos:

- i. Eventos presenciais ao vivo: por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença do intérprete de Libras no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o orador;
- ii. Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: por meio de interpretação simultânea remota (RSI), com transmissão ao vivo pelos canais do TRE-AL na internet (*YouTube* e/ou redes sociais), em espaço ou janela de Libras, sendo que o intérprete se encontra em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador;
- iii. Eventos gravados previamente: por meio de gravação prévia da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do *YouTube* e redes sociais do TRE-AL).

4.4. Definição e requisitos para a Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE) – Item 2

4.4.1. Definições

4.4.1.1 A legendagem para surdos e ensurdidos é a tradução das falas de uma produção audiovisual em forma de texto escrito, podendo ocorrer entre duas línguas orais, entre uma língua oral e outra de sinais ou dentro da mesma língua. Por ser voltada, prioritariamente, ao público surdo e ensurdido, a identificação de personagens e efeitos sonoros deve ser feita sempre que necessário. (Guia de Produções Audiovisuais Acessíveis, p.16).

4.4.1.2. De acordo com a norma ABNT NBR 15599:2008, a legenda detalhada inclui, além das falas dos personagens em cena, informações e falas de personagens em *off* (fora de cena) e a transcrição de sons não literais, despercebidos sem o uso da audição.

4.4.1.3. A legenda para surdos e ensurdidos (LSE) é o sistema de transcrição para texto, dos diálogos, dos efeitos sonoros, dos sons do ambiente e demais informações que não poderiam ser percebidos ou compreendidos por pessoas surdas ou com deficiência auditiva. A identificação de falantes é importante na LSE para que surdos e ensurdidos possam distinguir quem está com a fala, sempre que na produção audiovisual houver a presença de dois ou mais falantes em cena ou fora dela.

4.4.1.5. A legendagem pode ocorrer em tempo real, mediante produção instantânea reproduzida simultaneamente à realização do evento audiovisual, ou gravado previamente para reprodução posterior.

4.4.1.6. No Brasil, utiliza-se bastante o sistema americano de legendas descritivas para televisão denominado *closed caption* (CC), também conhecido em português como “legendas ocultas”, em que o texto da legenda é exibido na fonte branca sobre o fundo preto padrão.

4.4.1.7. No sistema *closed caption* as legendas podem ser produzidas por estenotipia, reconhecimento de voz, ou outro método que permita transformar o mais rápido possível as falas, os sons e os efeitos sonoros em texto.

4.5. Requisitos – parâmetros técnicos, linguísticos e tradutórios

4.5.1. Para produção de legenda para surdos e ensurdecidos (LSE) existem parâmetros de ordem técnica, linguística e tradutória que devem ser observados. Recomenda-se adotar os requisitos básicos definidos no Guia de Produções Audiovisuais Acessíveis, que está conforme a norma técnica ABNT NBR 15290:2016.

4.5.2. A seguir, apresentam-se parâmetros técnicos para LSE, definidos no Guia de Produções Audiovisuais Acessíveis:

- i. **Número de linhas e de caracteres:** devem ser utilizadas no máximo duas linhas com, no máximo, 37 caracteres cada uma. Essa medida, de origem europeia, é chamada regra dos seis segundos e é bastante usada por empresas de legendagem de vários países. Embora o sistema de *closed caption* possibilite a exibição de uma legenda em mais de duas linhas, recomenda-se não ultrapassar a medida da regra dos seis segundos para LSE, pois isso poderia dificultar o movimento de deflexão que faz com que o espectador harmonize a leitura das legendas com a visualização das imagens. Exibir legendas com mais de duas linhas prejudicaria essa harmonização que lhe permite assistir confortavelmente a uma produção audiovisual por completo.
- ii. **Velocidade de leitura:** para uma boa recepção, é preciso que a velocidade de leitura de uma legenda seja compatível com a velocidade da fala que ela traduz. De acordo com a regra dos seis segundos, existem três velocidades que possibilitam que um espectador assista confortavelmente a uma produção audiovisual: 145, 160 ou 180 palavras por minuto (ppm), medidas que podem ser transformadas em caracteres por segundo para ajustá-las à tarefa do tradutor para legendas, também chamado de legendista.
- iii. Todas as vezes em que a velocidade da fala for maior do que 180 ppm, deverá ser editada para que o espectador consiga mover os olhos da legenda para a imagem confortavelmente e possa acompanhar toda a produção audiovisual.
- iv. **Formato da legenda:** as legendas podem ser apresentadas em três formatos:
 - v. **Retângulo:** é exibido o mesmo ou quase o mesmo número de caracteres para as duas linhas, apresentando um formato semelhante ao de um retângulo, com as duas linhas do mesmo tamanho ou de tamanhos próximos;
 - vi. **Pirâmide:** são exibidos mais caracteres na linha inferior, que se mostra maior que superior, apresentando um formato que lembra uma pirâmide;
 - vii. **Pirâmide invertida:** são exibidos mais caracteres na linha superior, que se mostra maior que a inferior, apresentando um formato que lembra uma pirâmide invertida.
- viii. **Marcação (início e final das legendas):** A marcação de uma legendagem consiste na determinação dos tempos de entrada e saída de uma legenda. Uma boa marcação de legenda acontece quando se consegue obter o exato sincronismo entre as falas e as legendas. Essa sincronização pode ser realizada com o auxílio de um cronômetro, conhecido como TCR (*Time Code Reader*) ou por meio de software livre de legendagem.
- ix. **Duração:** uma legenda deve ter uma duração compatível com a velocidade de leitura do espectador, permitindo que tenha tempo suficiente de ler. Estudos mostram que uma legenda não pode durar menos do que um segundo e não mais do que seis segundos. Aqui no Brasil, usa-se comumente legendas com duração de até quatro segundos.
- x. **Convenções:** Como qualquer texto escrito, a legendagem apresenta uma série de convenções lexicais, sintáticas e tipográficas. Algumas dessas convenções se assemelham às de qualquer texto escrito e outras são características da legendagem:

- xi. **Pontuação:** alguns sinais de pontuação têm uso idêntico ao uso no texto convencional, tais como vírgula, dois pontos, interrogação e aspas. Outros sinais de pontuação têm uso diferente na legendagem. Por exemplo: o ponto-final indica que não há continuação naquela legenda; o travessão é usado em diálogos, mas sem espaço entre o sinal e a palavra que se segue; os três pontos indicam hesitação, dentre outros.
- xii. **Sinais tipográficos:** alguns sinais tipográficos também são usados como convenções na legendagem. O título da produção audiovisual e as informações diegéticas (conjunto de elementos que caracterizam e integram a narrativa) são legendados em letras maiúsculas. O itálico é utilizado para legendar vozes vindas de dispositivos como computador, TV, rádio, telefone, alto-falante etc. A legenda inteira também aparece em itálico para traduzir letras de canções ou vozes em *off*, ou seja, aquelas cujo falante não pode ser visualizado em cena. Na LSE produzida no Brasil, usa-se colchetes para informações adicionais, indicação de falante e efeito sonoro.
- xiii. **Posição da legenda na tela:** a legenda normalmente ocupa a parte inferior da tela e fica em posição centralizada, pois assim ocupa menos espaço e facilita a movimentação ocular do espectador para visualização da legenda e da imagem. Em algumas situações, elas são colocadas na parte superior da tela, geralmente quando aparecem créditos da produção audiovisual ou quando o fundo está muito claro e pode dificultar a visualização.

4.6. Respeitados os parâmetros técnicos descritos acima, deverão ser observados também os parâmetros linguísticos. O legendista deverá fazer as devidas edições linguísticas que possibilitem ao espectador harmonizar imagens e legendas. As edições linguísticas são manipulações no texto audiovisual, relacionadas à segmentação da fala em blocos semânticos, à redução da informação textual e à explicitação de informações sonoras, aquelas depreendidas pelo canal auditivo, como os efeitos sonoros e a identificação de falantes. (Guia de Produções Audiovisuais Acessíveis, p.48).

4.7. Por fim, para elaboração de legendas para surdos e ensurdecidos (LSE), o legendista deverá adotar parâmetros tradutórios para a adequada distribuição do texto audiovisual em legendas, a partir da operacionalização dos parâmetros técnicos e linguísticos, ressaltando-se a importância de harmonizar todos os parâmetros da LSE (técnicos, linguísticos e tradutórios), para melhor recepção das legendas e maior aproveitamento da produção audiovisual pelo público espectador.

4.8. Confeção de legendas

4.8.1. As legendas ocultas ou *closed caption* são confeccionadas comumente por métodos como a estenotipia ou por reconhecimento de voz.

4.8.2. Estenotipia é um processo de digitação de alta velocidade por meio de um teclado especial, com menos teclas, que registra letras e grupos de fonemas com menos toques que um teclado convencional. É considerada um método bastante confiável por garantir alto índice de acerto na grafia das palavras em legendas ocultas. De acordo a ABNT NBR 15290:2016, a produção de legenda em tempo real pelo sistema *closed caption* requer no mínimo 98% de acerto na grafia das palavras.

4.8.3. Reconhecimento de voz é um processo no qual um programa interpreta vozes e produz o texto das legendas simultaneamente e ao vivo. O programa não reconhece as vozes dos próprios locutores, mas sim uma voz que tenha sido previamente calibrada, sendo necessário um profissional para repetir aquilo que está sendo dito.

4.8.4. Nas gravações ao vivo, tanto o estenótipo quanto o programa de reconhecimento de voz são ligados diretamente à ilha de edição e a transmissão das legendas é *online*, feita em tempo real pelo sinal de TV, por isso pode ocorrer falhas de sincronismo entre as legendas e as falas, bem como falhas no texto.

4.8.5. Para a programação pré-gravada para TV, as legendas podem ser feitas previamente (*offline*) e, em seguida, é possível inserir o sinal dessas legendas diretamente na mídia. Isso significa que, sempre que o programa for reexibido, as legendas serão reproduzidas.

4.8.6. As legendas para internet são confeccionadas do mesmo modo das produções para cinema, em geral a partir de um programa editor de legendas que permite as etapas de marcação, tradução e pré-visualização. Como exemplo, pode-se citar, dentre outros, o programa *Subtitle Workshop 6.0b* (SW), que é um *software* livre muito usado por legendistas e por empresas legendadoras no Brasil.

4.9. Modo de exibição das legendas

4.9.1. O modo de exibição das legendas varia de acordo com o tipo de mídia (cinema, TV, DVD e outras mídias, como a internet), que por sua vez determina o formato e a extensão das legendas e os recursos computacionais específicos que são necessários.

4.9.2. Quanto ao modo de exibição, podem ser:

- a. **legendas eletrônicas:** são projetadas em tempo real;
- b. **legendas digitais:** usadas em projeção digital, em sincronia com o vídeo.

4.9.3. A projeção das legendas eletrônicas pode ser feita a partir de um projetor exclusivo para o lançamento das legendas, ou por outro dispositivo que seja capaz de exibir as legendas em tempo real, como a cortina de LED, por exemplo, que deve ser ligada a um computador contendo as legendas.

4.9.4. Para que as legendas sejam simultâneas às falas, é necessária a presença de um profissional marcador ou lançador, que deve ficar atento ao momento de “lançar” cada legenda. A elaboração dessas legendas segue os mesmos parâmetros técnicos e linguísticos da legenda da TV. São confeccionadas em programas de legendagem, mas precisam ser coladas, uma a uma, em lâminas de apresentação (*slides*) para que sejam lançadas individual e manualmente.

4.9.5. Atualmente, a projeção digital é o modo vigente e mais usado, no qual as legendas são sincronizadas ao vídeo a partir de um programa reprodutor de mídia. O processo dispensa a gravação das legendas no vídeo. Os arquivos de vídeo e de legenda são abertos no programa reprodutor de mídia, que sincroniza os arquivos e já apresenta o vídeo legendado. Geralmente, esses programas permitem configurar a legenda de acordo com formato, tamanho, cor e fonte desejados.

4.9.6. A inserção das legendas em outras mídias, como é o caso da internet, pode ser feita de dois modos, sendo necessário partir de um arquivo digital com marcações de tempos inicial e final para ambos os modos. São eles:

- a. por gravação definitiva das legendas no vídeo: são utilizados programas que disponham de ferramentas de edição e de ajustes de vídeo que permitam a inserção de legendas. Após inseridas por gravação definitiva, não é possível ao usuário espectador desabilitar a legenda no vídeo.
- b. por sistema de *closed caption*: nesse modo de exibição, as legendas são projetadas em um fundo preto padrão e a fonte do texto é branca, e podem ser habilitadas ou não, a critério do usuário espectador, assim nas legendas para TV.

4.10. Prestação do serviço de Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE)

4.10.1. O serviço de Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE) será contratado para manifestações públicas da Justiça Eleitoral de Alagoas, tais como propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas, e publicações na internet: sítio eletrônico, canal no *YouTube* e redes sociais do TRE-AL.

4.10.2. O serviço poderá ser prestado nas seguintes modalidades de eventos:

- a. Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: para transmissão ao vivo pelos canais do TRE-AL na internet (*YouTube* e/ou redes sociais);
- b. Eventos gravados previamente: para transmissão posterior, mediante divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do *YouTube* e redes sociais do TRE-AL).

4.11. Isso requer a alocação de uma empresa ou profissional hábil na solução, que detenha, além dos equipamentos específicos e dos softwares necessários, profissionais com habilidades técnicas para a confecção e a projeção de legendas compatíveis com o tipo de evento ou de produção audiovisual.

4.12. Definição e requisitos para a Audiodescrição (AD) – Item 3

4.12.1. Definições

4.12.2. A audiodescrição é um recurso de acessibilidade comunicacional que visa a tornar uma produção audiovisual acessível às pessoas com deficiência visual. Trata-se de uma modalidade de tradução audiovisual realizada por meio de locução adicional roteirizada que descreve as imagens, as ações, a linguagem corporal, os estados emocionais, a ambientação e as demais informações que não poderiam ser percebidos ou compreendidos por pessoas com deficiência visual.

4.12.3 . A ABNT NBR 16452:2016 apresenta as seguintes definições relevantes para este termo de referência:

i) audiodescrição

recurso de acessibilidade comunicacional que consiste na tradução de imagens em palavras por meio de técnicas e habilidades, aplicadas com o objetivo de proporcionar uma narração descritiva em áudio, para ampliação do entendimento de imagens estáticas ou dinâmicas, textos e origem de sons não contextualizados, especialmente sem o uso da visão.

ii) audiodescritor consultor

profissional que realiza a revisão e adequação do roteiro e da narração da audiodescrição com formação técnica adequada. Convém que seja um profissional com deficiência visual.

iii) audiodescritor narrador

profissional que realiza a narração do roteiro da audiodescrição.

iv) audiodescritor roteirista

profissional que elabora o roteiro da audiodescrição, com formação técnica adequada.

(...)

v) unidade descritiva

composição com informações para o narrador da audiodescrição. Contém o texto a ser narrado e o seu ponto de inserção indicado com marcação, seja time code in (tc in), time code out (tc out), ou equivalente.

4.13. A audiodescrição (AD) não exclui o oferecimento de outros recursos de acessibilidade na comunicação, destinados a pessoas com deficiência visual, tais como maquetes táteis, exploração tátil, materiais impressos em braile ou em caracteres ampliados.

4.14. Requisitos técnicos

4.14.1. Recomenda-se adotar as diretrizes para elaboração da audiodescrição definidas na Seção 5 da norma técnica ABNT NBR 16452:2016. A seguir, serão destacados os requisitos gerais estabelecidos na citada norma técnica:

i) Atribuições do audiodescritor

- a. pesquisar e analisar previamente o assunto a ser audiodescrito;
- b. adequar a terminologia e a linguagem, bem como todas as informações relativas à obra e pertinentes à audiodescrição;
- c. elaborar a nota introdutória;
- d. elaborar o roteiro.

ii) Notas Introdutórias: devem ser lidas antes de qualquer evento, incluindo descrições que, por falta de tempo hábil, não possam ser fornecidas no decorrer do evento. As notas introdutórias devem conter:

- a. descrição do ambiente e da localização de recursos e serviços disponíveis;
- b. detalhamento e complementação dos procedimentos de segurança para situações de emergência;
- c. breve explicação sobre o processo e a relevância da audiodescrição;
- d. créditos e patrocinadores;
- e. características físicas dos participantes, papéis que desempenham, vestimentas, quaisquer gestos ou maneirismos que usem repetidamente durante o evento;
- f. descrição da audiência, bem como registro de presença de autoridades, pessoas famosas e conhecidas da comunidade;
- g. definição de estilos e terminologias usados no evento.

4.15. Roteiro da audiodescrição: é formado por unidades descritivas que são introduzidas em momentos especificados da produção audiovisual e devem conter os seguintes elementos: tempos iniciais e finais das inserções da AD, as "deixas", ou seja, a última fala antes de entrar a AD, e as rubricas, que consistem nas instruções para a narração da AD.

4.15.1. Os roteiros de audiodescrição são elaborados pelo audiodescritor roteirista sendo recomendada a posterior avaliação por um audiodescritor consultor. Como nem sempre o audiodescritor roteirista será o audiodescritor narrador, os elementos descritos no parágrafo anterior são importantes para auxiliar na gravação da voz e dar à narração o teor adequado a cada ação, cena ou momento da produção audiovisual.

4.16. Convém que seja aplicada a regra espaço-temporal na elaboração dos roteiros de audiodescrição, de modo a privilegiar os seguintes elementos: o que, quem, como, onde, quando, não necessariamente nessa ordem. Desse modo, são incluídas as descrições da ação (cena), dos participantes da ação (personagens), dos gestos, das expressões, do ambiente (cenário), do enquadramento da ação e demais informações contidas nas imagens, a fim de que a produção audiovisual possa ser amplamente percebida e compreendida por pessoas com deficiência visual.

4.18. No roteiro da audiodescrição, deve-se ainda atentar para as seguintes recomendações:

- a. Subtítulos e outros: devem ser incluídas informações trazidas por subtítulos, letreiros, avisos e títulos de crédito, priorizando os conteúdos e inserindo essas informações no tempo de silêncio disponível;
- b. Redação: o roteiro deve ser redigido com coerência, coesão, fluidez, sintaxe objetiva, orações com sentido completo e tempo verbal no presente do indicativo, evitando-se usar os gerundismos, regionalismos, cacofonias, gírias, redundâncias, vícios de linguagem e palavras com sentido dubio;
- c. Informação e linguagem utilizadas: devem estar de acordo com o gênero da obra ou do evento, a faixa etária e as necessidades do público-alvo;

- d. Legendas: quando houver legendas, a leitura deve ser no idioma grafado;
- e. Descrição de imagens: A descrição de imagens deve ser feita ao tempo de silêncio disponível, podendo se sobrepor às falas somente quando imprescindível para a compreensão da informação visual. Devem ser respeitadas as informações trazidas pela imagem, evitando-se a censura e o excesso de dados.
- f. Descrição de sons: Deve ser evitada a descrição de sons óbvios que possam ser facilmente deduzidos pelo espectador com deficiência visual.

4.19. Quando se tratar de filmes e vídeos, a elaboração de roteiros de audiodescrição, além de cumprir os requisitos gerais já apresentados, deverá considerar os seguintes aspectos:

Gravação e edição: a gravação e a edição da audiodescrição devem seguir o roteiro;

Planos e enquadramentos: sempre que for relevante para a compreensão da cena, devem ser descritos os planos, enquadramentos e movimentos da câmera;

Volume da audiodescrição e do som original: os volumes da audiodescrição e do áudio original devem estar equalizados de modo que ambos sejam apreendidos e compreendidos pelos espectadores com deficiência visual.

4.20. Caracterização dos personagens: para a audiodescrição de um evento ou produção audiovisual, a caracterização dos personagens, oradores e outras pessoas envolvidas devem considerar os seguintes requisitos:

- a. Identificação do personagem ou orador: um personagem deve ser identificado primeiramente por uma característica associada a um adjetivo ou um substantivo, seguida de sua identificação nominal. Após a associação da característica ao nome revelado, tal personagem para a ser identificado pelo nome.
- b. Aparência física: a descrição da aparência física de um personagem deve obedecer a seguinte sequência: gênero, faixa etária, etnia, cor da pele, estatura, complexão física, olhos, cabelos e demais características marcantes.
- c. Vestimenta: na descrição da vestimenta de um personagem, é recomendável iniciar pelas peças maiores e pela parte superior. A fim de facilitar a localização de um personagem por pessoas com baixa visão, deve ser destacada uma parte da vestimenta, um acessório ou uma cor predominante que sobressaia visualmente.
- d. Gestos e maneirismos: ao narrar uma ação, gesto ou maneirismo de um personagem, é recomendável que sejam utilizados verbos descritivos.

4.21. Requisitos específicos para audiodescrição em eventos acadêmicos

4.21.1 Considerar-se-ão eventos acadêmicos no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas: seminários, congressos, palestras, oficinas, aulas, simpósios, colóquios, painéis, ciclos de debates, audiências públicas e outros eventos que tenham a participação de público externo e que abordem temáticas de bases acadêmicas, tais como Direito e Processo Eleitoral, além de temas ligados à cidadania e à educação política.

4.21.2. Para garantir a qualidade da audiodescrição, os responsáveis pelo evento e os gestores do espaço onde o evento será realizado devem fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pelo audiodescritor (apresentação, pauta, palestrantes).

4.21.3. O audiodescritor deve informar à recepção do evento, ao mestre de cerimônias, professores, palestrantes e demais envolvidas, que o evento é audiodescrito.

4.21.4. Na elaboração do roteiro da audiodescrição para um evento acadêmico, o audiodescritor roteirista deverá realizar pesquisa preliminar para obter:

- a. informações gerais: sobre o tema do evento, os palestrantes e as terminologias específicas, bem como conhecimento sobre os recursos de tecnologia assistiva necessários e a descrição adequada das logomarcas;
- b. informações preliminares: sobre as apresentações e os vídeos que serão exibidos.

4.22. Na abertura do evento, o público deve ser informado da disponibilidade e da ocorrência audiodescrição. Durante o evento, a audiodescrição deve ser utilizada para:

- a. breve caracterização dos palestrantes e participantes e sua posição no palco;
- b. descrição breve e sumarizada de imagens projetadas (fotografias, desenhos, gráficos, diagramas, tabelas e outras), complementando a fala do palestrante;
- c. descrição de vídeos;
- d. leitura de títulos, subtítulos e tópicos relevantes, desde que não interfira na fala do palestrante;
- e. descrição de movimentação ou intercorrência que chame a atenção da plateia, chegada ou saída dos palestrantes;
- f. descrição de qualquer intercorrência que o interrompa o evento.

4.23. Caso o evento inclua uma visita ao cenário ou exposição de objetos, a audiodescrição deve guiar a exploração tátil. Se o objeto não puder ser tocado, as suas características devem ser audiodescritas, como materiais, dimensões, formatos, cores e texturas.

4.24. Nas produções audiovisuais para educação à distância (EaD), todas as informações textuais devem ser gravadas para a audiodescrição de videoaulas.

4.25. Nas publicações em formato digital, tais como audiolivros e outros documentos digitais disponibilizados ao público em geral, além das informações textuais, deve-se fazer a audiodescrição das imagens, tabelas, gráficos, infográficos, ícones e logomarcas.

4.26. Narração da audiodescrição (AD)

4.26.1. O audiodescritor narrador deve analisar previamente o roteiro de audiodescrição do evento ou da produção audiovisual, para realizar a narração segundo o roteiro:

- a. a narração ao vivo deve ser feita com visão privilegiada da cena;
- b. a narração gravada de vídeos deve ser acompanhada da sua exibição.

4.27. No exercício de sua atividade, o audiodescritor narrador deve considerar:

- a. Fidelidade ao roteiro: o audiodescritor narrador deve ser fiel ao roteiro, quanto aos pontos de inserção das unidades descritivas, bem como ao seu conteúdo;
- b. Inserções eventuais de audiodescrição: em eventos ao vivo, sempre que a informação for relevante para a compreensão plena da situação, o audiodescritor narrador deve estar preparado para eventuais inserções de audiodescrição, referentes a ações ou falas não previstas pelo roteiro original;
- c. Tom da voz na narração: as narrações devem ter dicção clara e a entonação deve respeitar a dinâmica e o gênero da obra evitando tornar-se monocórdica ou demasiadamente expressiva;
- d. Predominância de gênero dos personagens: na narração com predominância de personagens femininos é recomendável usar uma voz masculina e vice-versa;

- e. Voz sintetizada: O uso de voz sintetizada somente é permitido quando comprovada a impossibilidade de haver um audiodescritor narrador para executar o trabalho, sendo restrita apenas à leitura de textos informativos (não literários ou artísticos).
- f. Prestação do serviço de audiodescrição (AD).

4.28. O serviço de audiodescrição (AD) será contratado para manifestações públicas da Justiça Eleitoral de Alagoas, tais como propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas, e publicações na internet: sítio eletrônico, canal no *YouTube* e redes sociais do TRE-AL.

4.29. O serviço poderá ser prestado nas seguintes modalidades de eventos:

- a. Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: para transmissão ao vivo pelos canais do TRE-AL na internet (canal no *YouTube* e/ou redes sociais);
- b. Eventos gravados previamente: para transmissão posterior, mediante divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal no *YouTube* e redes sociais do TRE-AL).

4.30. Para a prestação de serviço de audiodescrição nas modalidades especificadas acima, o TRE-AL se encarrega de enviar o material audiovisual a ser audiodescrito para a empresa ou profissional contratado, que deverá realizar a audiodescrição por meios compatíveis aos aplicativos e *software* baixados livremente pelos usuários em seus dispositivos móveis e computadores pessoais.

4.31. Isso requer a alocação de uma empresa ou profissional hábil na solução, que detenha, além dos equipamentos específicos e dos *softwares* necessários, profissionais com habilidades técnicas para realizar os serviços de audiodescrição compatíveis com o tipo evento ou de produção audiovisual.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

5.1. A CONTRATADA deverá estar apta a executar os serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, nos seguintes tipos de evento:

- i. Eventos presenciais ao vivo: por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença do intérprete de Libras no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o orador;
- ii. Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: por meio de interpretação simultânea remota (RSI), com transmissão ao vivo pelos canais do TRE-AL na internet (canal no *YouTube* e/ou redes sociais), em espaço ou janela de Libras, sendo que o intérprete se encontra em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador;
- iii. Eventos gravados previamente: por meio de gravação prévia da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do *YouTube* e redes sociais do TRE-AL).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATSER	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviço de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada,	Horas – base LIBRAS	12637	402h

	sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva e/ou simultânea remota, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não.			
--	--	--	--	--

5.2. Considera-se como hora-base a hora de interpretação em LIBRAS realizada simultânea ou consecutivamente e/ou simultânea remota, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconizam as entidades de classe. O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso da imagem e da voz.

5.3. A hora-base de interpretação para serviços prestados nos domingos e feriados será acrescida em 100%. Os serviços poderão ser executados tanto em dias úteis quanto em finais de semana e feriados, podendo ainda ocorrer mais de um evento simultaneamente. No caso de prestação de serviços em finais de semana a CONTRATADA deve indicar telefone, *WhatsApp* e e-mail do preposto, para eventuais contatos.

5.4. Os intérpretes deverão comprovar, formalmente, fluência na interpretação da LIBRAS, de forma simultânea ou consecutiva, a partir de origem falada (oral/auditiva), sinalizada (visual/espacial) ou escrita, mediante apresentação de diploma de graduação em curso de bacharelado em Letras- Libras, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de certificado de nível médio que demonstre ter realizado pelo menos uma das opções a seguir:

- a. cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;
- b. cursos de extensão universitária;
- c. cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação;
- d. formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no item 3.

5.5. Também serão admitidos certificados do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência em Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), mediante exames nacionais realizados pelo Ministério da Educação ou pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES.

5.6. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA poderá apresentar os certificados dos profissionais que prestarão serviços durante o período de sua vigência, assim como o documento de Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem, prevista no **ANEXO I**, dispensando-se a remessa dessa documentação quando da etapa de aceite da Ordem de Serviço.

5.7. A conduta dos intérpretes será pautada pelos preceitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, bem como no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS).

5.8. Sempre que aplicável, a CONTRATADA executará os serviços com base na norma técnica NBR 15.290:2016 da ABNT e nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

5.9. A execução dos serviços obedecerá ao protocolo de execução abaixo, cujos prazos determinados estão descritos em horas úteis, considerada aquela compreendida entre as 08:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.10. Etapas 1 - Emissão da OS – Ordem de Serviço de Intérprete de Libras

5.10. 1.A Ordem de Serviço deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor do contrato, a qual indicará detalhadamente:

- a. Dia(s), Mês e Ano da prestação dos serviços;
- b. Hora prevista para início da prestação dos serviços;
- c. Hora prevista para término da prestação dos serviços;
- d. Local/endereço detalhado da prestação dos serviços;
- e. Resumo de horas previstas para prestação dos serviços;
- f. Traje requerido para a prestação dos serviços – uniforme ou terno/gravata/*tailleur*;
- g. Servidor do TRE-AL responsável pelo evento e posterior ateste da prestação do serviço, bem como responsável pelo recebimento e verificação de funcionamento dos equipamentos e orientação aos prestadores de serviços.

5.11. A OS – Ordem de Serviço, será aberta, pelo gestor do contrato, com antecedência mínima de 16 (dezesseis) horas do início do evento, constante da OS – Ordem de Serviço, com exceção dos eventos gravados previamente, os quais deverão obedecer ao disposto no item - “Prestação de serviço em eventos gravados previamente”.

5.11.1. OS – Ordem de Serviço aberta em prazo inferior a 16 (dezesseis) horas poderá ser recusada pela CONTRATADA, sem incidência de qualquer multa ou penalidade.

5.11.2. Nenhuma OS – Ordem de Serviço será aberta com tempo total de execução menor que 01 (uma) hora, exceto em eventos gravados previamente enviados para gravação prévia da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do *YouTube* e redes sociais do TRE-AL). Nesses casos, serão computados como tempo de execução, intervalos de no mínimo 5 (cinco) minutos.

5.11.3. Nenhuma OS – Ordem de Serviço já executada será paga com valor total de execução menor que 01 (uma) hora, exceto em eventos gravados previamente enviados para gravação prévia da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do *YouTube* e redes sociais do TRE-AL). Nesses casos, serão computados intervalos de no mínimo 5 (cinco) minutos para fins de pagamento desses serviços.

5.11.4. Poderá ser solicitada a prestação de serviços em períodos fracionados de no mínimo meia hora (30 minutos), como por exemplo: 1,5 horas, 2,5 horas, sucessivamente, exceto em eventos gravados previamente enviados para gravação prévia da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do *YouTube* e redes sociais do TRE-AL). Nesses casos, serão computados intervalos de no mínimo 5 (cinco) minutos para fins de pagamento desses serviços.

5.11.5. A remuneração das horas fracionadas acontecerá sempre de forma fixa, em períodos mínimos de 30 (trinta) minutos, exceto em eventos gravados previamente enviados para gravação prévia da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do *YouTube* e redes sociais do TRE-AL). Nesses casos, serão computados intervalos de no mínimo 5 (cinco) minutos para fins de pagamento desses serviços.

5.11.6. OS – Ordem de Serviço abertas em prazo inferior a 16 (dezesseis) horas e aceitas pela CONTRATADA, se sujeitam às mesmas regras de execução deste protocolo, estando sujeitas as multas e penalidades estabelecidas neste contrato.

5.11.7. Excepcionalmente o gestor do contrato poderá flexibilizar os prazos das etapas previstos neste protocolo de execução, exclusivamente nos casos em que a OS – Ordem de Serviço for aberta em prazo inferior a 16 (dezesseis) horas do início do evento, devendo registrar na Ordem de Serviço – OS, os prazos acordados com o prestador de serviços, em caráter excepcional.

5.12. Etapa 2 – Aceite da OS – Ordem de Serviço

5.12.1. Neste evento a CONTRATADA confirmará, formalmente, o recebimento da OS – Ordem de Serviço, informará do seu aceite ou as razões contratuais da recusa.

5.12.2 Também neste evento deverá informar o nome e *curriculum* do profissional que executará o serviço e anexará o Termo de Uso de imagem e voz, conforme modelo constante do **ANEXO I**.

5.12.3. É dispensável a remessa do termo de autorização de imagem e voz e do *curriculum* do profissional, quando este já tiver sido apresentado quando da assinatura do contrato ou remetido em OS – Ordem de Serviço anteriormente aberta, no âmbito do contrato.

5.12.4. O aceite ou recusa da Ordem de Serviço deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas úteis após o recebimento da OS – Ordem de Serviço, com exceção dos eventos gravados previamente, os quais deverão obedecer ao disposto no **item 5.10**.

5.12.5. No caso de recusa, deverá vir acompanhada da respectiva justificativa contratual.

5.13. Etapa 3 - apresentação do(s) profissional(is) - Intérprete de Libras

5.13.1. O profissional que fará o serviço de interpretação em LIBRAS, deverá se apresentar, com antecedência necessária, no local determinado na OS – Ordem de Serviço, a fim de verificar as condições e características do local, do público, dos palestrantes e das atividades a serem realizadas. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

5.14. Etapa 4 - Início do evento:

5.14.1. A hora de início considerada para cômputo da prestação de serviços, será sempre aquela indicada na OS – Ordem de Serviço, não se descontando atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

5.15. Etapa 5 – Fim do evento:

5.15.1. A hora de fim do evento será aquela de efetivo encerramento das atividades, não se descontando atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

5.15.2. Eventuais períodos excedentes ao previsto na Ordem de Serviço serão contabilizados e remunerados nos termos contratuais, inclusive os períodos fracionados.

5.16. Substituição do profissional indicado para prestação do serviço

5.16.1. O FISCAL poderá solicitar que o(s) profissional(is) seja(m) substituído(s) no prazo máximo de 4 (quatro) horas a partir do recebimento do aceite da Ordem de Serviço;

5.16.2. As razões de ordem técnica ou comportamentais para a substituição deverão ser informadas pelo FISCAL;

5.16.3. Novo profissional deverá ser indicado, atendendo a todos os requisitos da Etapa 2, no prazo de 02 (duas) horas, a partir do recebimento da solicitação de substituição.

5.17. Cancelamento da OS – Ordem de Serviço

5.17.1 O cancelamento do serviço deverá ser informado à CONTRATADA com no mínimo 8 (oito) horas de antecedência do início do evento;

5.17.2. A OS – Ordem de Serviço poderá ser cancelada no todo ou em parte;

5.17.3. No caso de OS – Ordem de Serviço com múltiplos eventos, poderá ocorrer o cancelamento de apenas um evento, a ser indicado no documento de cancelamento, permanecendo válida a execução dos demais;

5.17.4. Caso a OS – Ordem de Serviço seja cancelada, em parte ou integralmente, a menos de 8 (oito) horas do seu início, o TRE-AL pagará 30% (trinta por cento) da base de cálculo relativa às horas de interpretação de libras;

5.17.5. Para OS – Ordem de Serviço que contemple múltiplos eventos, em horários ou dias diversos, o ressarcimento ocorrerá apenas para aqueles em que não ocorreu o cancelamento de forma tempestiva. Ou seja, todos aqueles em que o cancelamento ocorreu a menos de 08 (oito) horas de seu início. Elas compõem então a base de cálculo para o pagamento;

5.17.6. Para os demais não caberá qualquer tipo de ressarcimento.

5.18. Mudança de data ou horário da prestação dos serviços

5.18.1. O TRE-AL informará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 08 (oito) horas, mudanças de data ou horários da prestação de serviços, nestes casos, não haverá qualquer tipo de ressarcimento.

5.18.2. Mudanças de horário de início do evento em até 01 (uma) hora – para mais ou para menos, devem ser acatadas de forma obrigatória pela CONTRATADA, sem direito a ressarcimento, desde que comunicadas com no mínimo 03 (três) horas de antecedência;

5.18.3. Mudanças que não se enquadrem na alínea anterior, informadas com menos de 08 (oito) horas, poderão ser rejeitadas pela CONTRATADA e caberá ressarcimento de 30% (trinta por cento) dos valores do profissional de LIBRAS, todos calculados sobre a base de cálculo de LIBRAS;

5.18.4. Para OS – Ordens de Serviço que contemplem múltiplos eventos, em horários ou dias diversos, o ressarcimento ocorrerá apenas para aqueles em que não ocorreu a mudança de forma tempestiva. Ou seja, todos aqueles em que a mudança ocorreu a menos de 08 (oito) horas de seu início. Eles compõem então a base de cálculo para o pagamento. Para os demais não caberá qualquer tipo de ressarcimento.

5.18.5. Caso o prestador de serviços acate a mudança informada com menos de 08 (oito) horas, não caberá qualquer ressarcimento.

5.18.6. Não será passível de multa ou penalidade, atrasos na apresentação do profissional, prevista na etapa 3, quando a comunicação de alteração ocorrer em menos de 08 (oito) horas previstas. Para tanto, o evento deverá, entretanto, ter seu início no horário previsto, com a presença do profissional.

5.19. Mudança de local do evento

5.19.1. O TRE-AL informará à CONTRATADA com antecedência mínima de 03 (três) horas eventuais mudanças de local do evento;

5.19.2. Não será passível de multa ou penalidade, atrasos na prestação de serviços, quando a comunicação de alteração do local ocorrer em menos de 03 (três) horas previstas;

5.19.3. Não cabe qualquer tipo de ressarcimento a mudança de local do evento, mesmo que esta ocorra em tempo inferior ao previsto neste protocolo.

5.20. Verificação dos locais dos eventos

5.20.1. O profissional alocado poderá visitar o local do evento, devendo fazer a solicitação quando do aceite da OS – Ordem de Serviço.

5.21. Prestação de serviço em eventos gravados previamente

5.21.1. Será aberto por OS acompanhada do arquivo com o vídeo no qual deverá ser incluída a janela de libras com a interpretação.

5.21.2. O aceite da OS, nesses casos, deverá ser no prazo máximo de 2 (duas) horas após a confirmação do recebimento da OS.

5.21.3. O arquivo deverá ser devolvido ao TRE/AL no prazo máximo de 8 (oito) horas após o aceite da OS para divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do YouTube e redes sociais do TRE-AL).

5.21.4. Para fins de cômputo de horas de serviço efetivamente prestado, excepcionalmente nesses casos, serão considerados frações de no mínimo 5 (cinco) minutos.

5.22. Recebimento do objeto após efetiva prestação do serviço

5.22.1. Provisoriamente, pelo fiscal da execução, ao fim do evento ou da devolução do arquivo com a interpretação devidamente concluída, indicando o tempo de serviço efetivamente prestado, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações.

5.22.2. Eventuais períodos excedentes ao previsto na Ordem de Serviço serão contabilizados e remunerados nos termos contratuais, inclusive os períodos fracionados.

5.22.3. Definitivamente, pela SEGEC, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Diretor-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEGENDA PARA SURDOS E ENSURDECIDOS

6.1. A CONTRATADA deverá estar apta a executar os serviços de Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE) em manifestações públicas da Justiça Eleitoral de Alagoas, tais como propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas, e publicações na internet: sítio eletrônico, canal no *YouTube* e redes sociais do TRE-AL, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

6.2. O serviço poderá ser prestado nas seguintes modalidades de eventos:

- a. Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: para transmissão ao vivo pelos canais do TRE-AL na internet (canal do *YouTube* e/ou redes sociais)
- b. Eventos gravados previamente: para transmissão posterior, mediante divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do *YouTube* e redes sociais do TRE-AL).

6.3 A prestação do serviço requer a alocação de uma empresa hábil na solução, que detenha, além dos equipamentos específicos e dos *softwares* necessários, profissionais com habilidades técnicas para a confecção e a projeção de legendas compatíveis com o tipo de evento ou de produção audiovisual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATSER	QUANTIDADE
2	Prestação de Serviços de Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE), incluindo profissional, equipamentos e <i>softwares</i> necessários.	Horas	12637	64 h

6.4. Nos eventos não presenciais transmitidos ao vivo, a legenda deverá ser produzida à distância e incluída na transmissão ao vivo pelos canais do TRE-AL na internet (*YouTube* e/ou redes sociais).

6.5. Será tolerado um atraso máximo de 6 (seis) segundos entre o final de uma fala e a vinculação do texto.

6.6. O TRE-AL se reserva o direito de verificar, a qualquer tempo, o cumprimento, pela CONTRATADA, destes requisitos técnicos adicionais, através de testes de verificação.

6.7. A metodologia para sua execução, será previamente informada à CONTRATADA.

6.8. Os serviços serão executados sempre em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h e 22:00h.

6.9. A execução dos serviços obedecerá ao protocolo de execução abaixo, cujos prazos determinados estão descritos em horas úteis, considerada aquela compreendida entre as 08:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.10. Etapa 1 – Emissão da OS – Ordem de Serviço de Legenda

6.10.1. A Ordem de Serviço deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor do contrato, a qual indicará detalhadamente:

- i. Dia (s), Mês e Ano da prestação de serviços;
- ii. Hora prevista para início da prestação de serviços;
- iii. Hora prevista para término da prestação de serviços;
- iv. Local/endereço detalhado da prestação de serviços;
- v. Resumo de horas previstas para prestação de serviços;
- vi. Servidor do TRE-AL responsável pelo evento e posterior ateste da prestação de serviço.

6.11 A OS – Ordem de Serviço, será aberta, pelo gestor do contrato, com antecedência mínima de 16 (dezesesseis) horas do início do evento, constante da OS – Ordem de Serviço, com exceção dos eventos gravados previamente, os quais deverão obedecer ao disposto no **item 6.25**.

6.12. OS – Ordens de Serviço abertas em prazo inferior a 16 (dezesesseis) horas poderão ser recusadas pela CONTRATADA, sem incidência de qualquer multa ou penalidade.

6.13. Nenhuma OS – Ordem de Serviço será aberta com tempo total de execução menor que 01 (uma) hora, exceto em eventos gravados previamente enviados para serem legendados e posteriormente publicados na internet (sítio eletrônico, canal do *YouTube* e redes sociais do TRE- AL). Nesses casos, serão computados como tempo de execução, intervalos de no mínimo 5 (cinco) minutos.

6.14. Nenhuma OS – Ordem de Serviço já executada será paga com valor total de execução menor que 01 (uma) hora, exceto em eventos gravados previamente enviados para serem legendados e posteriormente

publicados na internet (sítio eletrônico, canal do *YouTube* e redes sociais do TRE- AL). Nesses casos, serão computados intervalos de no mínimo 5 (cinco) minutos para fins de pagamento desses serviços.

6.15. Poderá ser solicitada a prestação de serviços em períodos fracionados de no mínimo meia hora (30 minutos), como por exemplo: 1,5 horas, 2,5 horas, sucessivamente, exceto em eventos gravados previamente enviados para serem legendados e posteriormente publicados na internet (sítio eletrônico, canal do *YouTube* e redes sociais do TRE-AL). Nesses casos, serão computados intervalos de no mínimo 5 (cinco) minutos para fins de pagamento desses serviços.

6.16. A remuneração das horas fracionadas acontecerá sempre de forma fixa, em períodos mínimos de 30 (trinta) minutos, exceto em eventos gravados previamente enviados para serem legendados e posteriormente publicados na internet (sítio eletrônico, canal do *YouTube* e redes sociais do TRE- AL). Nesses casos, serão computados intervalos de no mínimo 5 (cinco) minutos para fins de pagamento desses serviços.

6.17. OS – Ordem de Serviço abertas em prazo inferior a 16 (dezesseis) horas e aceitas pela CONTRATADA, se sujeitam as mesmas regras de execução deste protocolo, estando sujeitas as multas e penalidades estabelecidas neste contrato.

6.18. Excepcionalmente o gestor do contrato poderá flexibilizar os prazos das etapas previstos neste protocolo de execução, exclusivamente nos casos em que a OS – Ordem de Serviço for aberta em prazo inferior a 16 (dezesseis) horas do início do evento, devendo registrar na Ordem de Serviço – OS, os prazos acordados com a CONTRATADA, em caráter excepcional.

6.19. Etapa 2 – Aceite da OS – Ordem de Serviço

6.19.1. Neste evento a CONTRATADA confirmará, formalmente, o recebimento da OS – Ordem de Serviço, informará do seu aceite ou as razões contratuais da recusa.

6.19.2. O aceite ou recusa da Ordem de Serviço deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas úteis após o recebimento da OS – Ordem de Serviço, com exceção dos eventos gravados previamente, os quais deverão obedecer ao disposto no item 6.8. “Prestação de serviço em eventos gravados previamente”.

6.19.3. No caso de recusa, deverá vir acompanhada da respectiva justificativa contratual.

6.20. Etapa 3 – Legenda em eventos não presenciais transmitidos ao vivo (conexão remota)

6.20.1. Quando o serviço de legenda for executado de forma remota em eventos não presenciais transmitidos ao vivo, a empresa contratada se responsabilizará pelos testes de conexão remota, a fim de garantir o perfeito funcionamento da solução e a efetividade dos serviços.

6.20.2. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

6.21. Etapa 4 – Início do evento

6.22. A hora de início considerada para cômputo da prestação de serviços, será sempre aquela indicada na OS – Ordem de Serviço, não se descontando atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

6.22. Etapa 5 – Fim do evento

6.22.1. A hora de fim do evento será aquela de efetivo encerramento das atividades, não se descontando atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

6.22.2. Eventuais períodos excedentes ao previsto na Ordem de Serviço serão contabilizados e remunerados nos termos contratuais, inclusive os períodos fracionados.

6.23. Cancelamento da OS – Ordem de Serviço

6.23.1. O cancelamento do serviço deverá ser informado à CONTRATADA com no mínimo 8 (oito) horas de antecedência do início do evento.

6.23.2. A OS – Ordem de Serviço poderá ser cancelada no todo ou em parte.

6.23.3. No caso de OS – Ordem de Serviço com múltiplos eventos, poderá ocorrer o cancelamento de apenas um evento, a ser indicado no documento de cancelamento, permanecendo válida a execução dos demais.

6.23.4. Caso a OS – Ordens de Serviço seja cancelada, em parte ou integralmente, a menos de 8 (oito) horas do seu início, o TRE-AL pagará 30% (trinta por cento) da base de cálculo relativa as horas de Legenda.

6.23.5. Para OS – Ordem de Serviço que contemplem múltiplos eventos, em horários ou dias diversos, o ressarcimento ocorrerá apenas para aqueles em que não ocorreu o cancelamento de forma tempestiva. Ou seja, todos aqueles em que o cancelamento ocorreu a menos de 8 horas de seu início. Eles compõem então a base de cálculo para o pagamento. Para os demais não caberá qualquer tipo de ressarcimento.

6.24. Mudança de data ou horário da prestação de serviços

6.24.1. O TRE-AL informará à CONTRATADA com antecedência mínima de 08 (oito) horas, mudanças de data ou horários da prestação de serviços. Nestes casos, não haverá qualquer tipo de ressarcimento.

6.24.2. Mudanças de horário de início do evento em até 01 (uma) hora – para mais ou para menos, devem ser acatadas de forma obrigatória pela CONTRATADA, sem direito a ressarcimento, desde que comunicadas com no mínimo 03 (três) horas de antecedência.

6.24.3. Mudanças que não se enquadrem no subitem anterior, informadas com menos de 08 (oito) horas, poderão ser rejeitadas pela CONTRATADA e caberá ressarcimento de 30% dos valores do profissional de legenda, todos calculados sobre a base de cálculo de legenda.

6.24.4. Para OS – Ordens de Serviço que contemplem múltiplos eventos, em horários ou dias diversos, o ressarcimento ocorrerá apenas para aqueles em que não ocorreu a mudança de forma tempestiva. Ou seja, todos aqueles em que a mudança ocorreu a menos de 08 (oito) horas de seu início. Eles compõem então a base de cálculo para o pagamento. Para os demais não caberá qualquer tipo de ressarcimento.

6.24.5. Caso o prestador de serviços acate a mudança informada com menos de 08 horas, não caberá qualquer ressarcimento.

6.25. Prestação de serviço em eventos gravados previamente

6.25.1. Será aberto por OS acompanhada do arquivo com o vídeo no qual deverá ser incluída a legenda; O aceite da OS, nesses casos, deverá ser no prazo máximo de 2 (duas) horas após a confirmação do recebimento da OS.

6.25.2 O arquivo legendado deverá ser devolvido ao TRE/AL no prazo máximo de 8 (oito) horas após o aceite da OS para divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do *YouTube* e redes sociais do TRE-AL). Para fins de cômputo de horas de serviço efetivamente prestado, excepcionalmente nesses casos, serão considerados frações de no mínimo 5 (cinco) minutos.

6.26. Recebimento do objeto após efetiva prestação do serviço

6.26.1. Provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, ao fim do evento ou da devolução do arquivo devidamente legendado, indicando o tempo de serviço efetivamente prestado, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações.

6.26.2. Eventuais períodos excedentes ao previsto na Ordem de Serviço serão contabilizados e remunerados nos termos contratuais, inclusive os períodos fracionados.

6.26.3. Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretoria-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDIODESCRIÇÃO (AD)

7.1. A CONTRATADA deverá estar apta a executar os serviços de Audiodescrição em manifestações públicas da Justiça Eleitoral de Alagoas, tais como propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas, e publicações na internet: sítio eletrônico, canal no *YouTube* e redes sociais do TRE-AL, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

7.2. O serviço poderá ser prestado nas seguintes modalidades de eventos:

- i. Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: para transmissão ao vivo pelos canais do TRE-AL na internet (*YouTube* e/ou redes sociais);
- ii. Eventos gravados previamente: para transmissão posterior, mediante divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do *YouTube* e redes sociais do TRE-AL).

7.3. A prestação do serviço requer a alocação de uma empresa hábil na solução, que detenha, além dos equipamentos específicos e dos softwares necessários, profissionais com habilidades técnicas para realizar os serviços de audiodescrição compatíveis com o tipo evento ou de produção audiovisual.

7.4. A cessão de uso de voz deve ser objeto de prévia autorização por parte dos profissionais alocados pela CONTRATADA, conforme modelo constante do **ANEXO 1**, e deverá ser preenchido a cada OS emitida.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATSER	QUANTIDADE
3	Prestação de Serviços de Audiodescrição (AD), ao vivo/gravada, de forma não presencial, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais do TRE-AL ou por ele promovidos.	Horas	3778	64 h

7.5. A Contratada deverá comprovar a efetiva experiência dos profissionais alocados no objeto da prestação desses serviços, através de declarações de empresas públicas ou privadas, certificados de entidades de classe, cursos de formação ou aperfeiçoamento ou em execução de contratos específicos.

7.6. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA poderá apresentar a documentação relativa à experiência dos profissionais que pretende alocar na prestação de serviços, dispensando-se assim a remessa

dessa documentação quando da etapa de aceite da Ordem de Serviço.

7.7. As descrições serão feitas nos espaços contidos entre os diálogos e nas pausas entre as informações sonoras do evento, de modo a evitar sobrepor a audiodescrição ao conteúdo sonoro relevante, harmonizando, deste modo, a informação audiodescrita com os demais sons emitidos.

7.8. Na audiodescrição na modalidade “eventos gravados previamente”, o TRE-AL se encarregará de enviar o material audiovisual a ser audiodescrito para a empresa contratada, que deverá realizar a audiodescrição por meios compatíveis aos aplicativos e software baixados livremente pelos usuários em seus dispositivos móveis e computadores pessoais.

7.9. Os serviços serão executados sempre em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 22:00 horas.

7.10. A execução dos serviços obedecerá ao protocolo de execução abaixo, cujos prazos determinados estão descritos em horas úteis, considerada aquela compreendida entre as 08:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.11. Etapa 1 - Emissão da Ordem de Serviço de Audiodescrição

7.11.1. A Ordem de Serviço deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente:

- a. Dia, Mês e Ano da prestação dos serviços;
- b. Hora prevista para início da prestação dos serviços;
- c. Hora prevista para término da prestação dos serviços;
- d. Local/endereço detalhado da prestação dos serviços;
- e. Resumo de horas previstas para prestação dos serviços;
- f. Servidor do TRE-AL responsável pelo evento e posterior ateste da prestação do serviço.

7.11.2. A OS – Ordem de Serviço, será aberta, pelo gestor do contrato, com antecedência mínima de 16 (dezesesseis) horas do início do evento, constante da OS – Ordem de Serviço, com exceção dos eventos gravados previamente, os quais deverão obedecer ao disposto no item 7.8 - “Prestação de serviço em eventos gravados previamente”.

7.11.3. OS – Ordens de Serviço abertas em prazo inferior a 16 (dezesesseis) horas poderão ser recusadas pela CONTRATADA, sem incidência de qualquer multa ou penalidade.

7.11.4. Nenhuma OS – Ordem de Serviço será aberta com tempo total de execução menor que 01 (uma) hora, exceto em eventos gravados previamente enviados para serem audiodescritos e posteriormente publicados na internet (sítio eletrônico, canal do *YouTube* e redes sociais do TRE-AL). Nesses casos, serão computados como tempo de execução, intervalos de no mínimo 5 (cinco) minutos.

7.11.5. Nenhuma OS – Ordem de Serviço já executada será paga com valor total de execução menor que 01 (uma) hora, exceto em eventos gravados previamente enviados para serem audiodescritos e posteriormente publicados na internet (sítio eletrônico, canal do *YouTube* e redes sociais do TRE-AL). Nesses casos, serão computados intervalos de no mínimo 5 (cinco) minutos para fins de pagamento desses serviços.

7.11.6. Poderá ser solicitada a prestação de serviços em períodos fracionados de no mínimo meia hora (30 minutos), como por exemplo: 1,5 horas, 2,5 horas, sucessivamente, exceto em eventos gravados previamente enviados para serem audiodescritos e posteriormente publicados na internet (sítio eletrônico, canal do *YouTube* e redes sociais do TRE-AL). Nesses casos, serão computados intervalos de no mínimo 5 (cinco) minutos para fins de pagamento desses serviços.

7.11.7. A remuneração das horas fracionadas acontecerá sempre de forma fixa, em períodos mínimos de 30 (trinta) minutos, exceto em eventos gravados previamente enviados para serem audiodescritos e

posteriormente publicados na internet (sítio eletrônico, canal do YouTube e redes sociais do TRE-AL). Nesses casos, serão computados intervalos de no mínimo 5 (cinco) minutos para fins de pagamento desses serviços;

7.11.8.OS – Ordem de Serviço abertas em prazo inferior a 16 (dezesseis) horas e aceitas pela CONTRATADA, se sujeitam as mesmas regras de execução deste protocolo, estando sujeitas as multas e penalidades estabelecidas no contrato;

7.11.9.Excepcionalmente o gestor do contrato poderá flexibilizar os prazos das etapas previstos neste protocolo de execução, exclusivamente nos casos em que a OS – Ordem de Serviço for aberta em prazo inferior a 16 (dezesseis) horas do início do evento, devendo registrar na Ordem de Serviço – OS, os prazos acordados com a CONTRATADA, em caráter excepcional.

7.12. Etapa 2 - Aceite da Ordem de Serviço

7.12.1. Neste evento a CONTRATADA confirmará, formalmente, o recebimento da Ordem de Serviço, informará do seu aceite ou as razões contratuais da recusa.

7.12.2.Também neste evento deverá informar o nome e *curriculum* do profissional que executará o serviço e anexará o Termo de Uso de voz, conforme modelo constante do **ANEXO 1**.

7.12.3.É dispensável a remessa do termo de autorização de voz e do *curriculum* do profissional, quando este já tiver sido remetido em OS – Ordem de Serviço anteriormente aberta, no âmbito do contrato.

7.12.4.O aceite ou recusa da Ordem de Serviço deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas úteis após o recebimento da OS – Ordem de Serviço, com exceção dos eventos gravados previamente, os quais deverão obedecer ao disposto no **item 7.8**.

7.12.5.No caso de recusa, deverá vir acompanhada da respectiva justificativa contratual.

7.13. Etapa 3 – Audiodescrição em eventos não presenciais transmitidos ao vivo (conexão remota)

7.13.1. Quando o serviço de audiodescrição for executado de forma remota em eventos não presenciais transmitidos ao vivo, a empresa contratada se responsabilizará pelos testes de conexão remota, a fim de garantir o perfeito funcionamento da solução e a efetividade dos serviços.

7.13.2.Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

7.14. Etapa 4 – Início do evento

7.14.1. A hora de início considerada para cômputo da prestação de serviços será sempre aquela indicada na OS – Ordem de Serviço, não se descontando atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

7.15. Etapa 5 – Fim do evento

7.15.1. A hora de fim do evento será aquela de efetivo encerramento das atividades, não se descontando atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

7.15.2. Eventuais períodos excedentes ao previsto na Ordem de Serviço serão contabilizados e remunerados nos termos contratuais, inclusive os períodos fracionados.

7.16. Cancelamento da Ordem de Serviço

7.16.1. O cancelamento do serviço será informado à CONTRATADA com no mínimo 8 (oito) horas de antecedência do início do evento.

7.16.2. A OS – Ordem de Serviço poderá ser cancelada no todo ou em parte.

7.16.3. No caso de OS – Ordem de Serviço com múltiplos eventos, poderá ocorrer o cancelamento de apenas um evento, a ser indicado no documento de cancelamento, permanecendo válida a execução dos demais.

7.16.4. Caso a OS – Ordem de Serviço seja cancelada, em parte ou integralmente, a menos de 8 (oito) horas do seu início, o TRE-AL pagará 30% (trinta por cento) da base de cálculo relativa às horas de Audiodescrição.

7.16.5. Para OS – Ordem de Serviço que contemple múltiplos eventos, em horários ou dias diversos, o ressarcimento ocorrerá apenas para aqueles em que não ocorreu o cancelamento de forma tempestiva. Ou seja, todos aqueles em que o cancelamento ocorreu a menos de 08 horas de seu início. Eles compõem então a base de cálculo para o pagamento. Para os demais não caberá qualquer tipo de ressarcimento.

7.17. Mudança de data ou horário da prestação de serviços

7.17.1. O TRE-AL informará à CONTRATADA com antecedência mínima de 08 (oito) horas, mudanças de data ou horários da prestação de serviços. Nestes casos, não haverá qualquer tipo de ressarcimento.

7.17.2. Mudanças de horário de início do evento em até 01 (uma) hora – para mais ou para menos, devem ser acatadas de forma obrigatória pela CONTRATADA, sem direito a ressarcimento, desde que comunicadas com no mínimo 03 (três) horas de antecedência.

7.17.3. Mudanças que não se enquadrem no subitem anterior, informadas com menos de 08 horas, poderão ser rejeitadas pela CONTRATADA e caberá ressarcimento de 50% (cinquenta por cento) dos valores de locação de equipamentos e 30% (trinta por cento) dos valores do profissional de audiodescrição, todos calculados sobre a base de cálculo de audiodescrição.

7.17.4. Para OS – Ordem de Serviço que contemplem múltiplos eventos, em horários ou dias diversos, o ressarcimento ocorrerá apenas para aqueles em que não ocorreu a mudança de forma tempestiva. Ou seja, todos aqueles em que a mudança ocorreu a menos de 08 horas de seu início. Eles compõem então a base de cálculo para o pagamento. Para os demais não caberá qualquer tipo de ressarcimento.

7.17.5. Caso o prestador de serviços acate a mudança informada com menos de 08 horas, não caberá qualquer ressarcimento.

7.18. Prestação de serviço em eventos gravados previamente

7.18.1. Será aberto por OS acompanhada do arquivo com o vídeo no qual deverá ser incluída a audiodescrição. O aceite da OS, nesses casos, deverá ser no prazo máximo de 2 (duas) horas após a confirmação do recebimento da OS. O arquivo audiodescrito deverá ser devolvido ao TRE/AL no prazo máximo de 8 (oito) horas após o aceite da OS para divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do *YouTube* e redes sociais do TRE-AL). Para fins de cômputo de horas de serviço efetivamente prestado, excepcionalmente nesses casos, serão considerados frações de no mínimo 5 (cinco) minutos.

7.19. Recebimento do objeto após efetiva prestação do serviço

7.19.1. Provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, ao fim do evento ou da devolução do arquivo com a audiodescrição, indicando o tempo de serviço efetivamente prestado, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações.

7.19.2. Eventuais períodos excedentes ao previsto na Ordem de Serviço serão contabilizados e remunerados nos termos contratuais, inclusive os períodos fracionados.

7.19.3. Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Diretor-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas definidas neste **Termo de Referência**.

8.3. Cumprir as determinações e exigências contidas em todos os **itens e subitens deste Termo de Referência**.

8.4. Indicar/nomear, a partir da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, uma pessoa para atuar como PREPOSTO, para efetuar atendimentos aos profissionais alocados para a prestação dos serviços e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do TRE/AL e fornecer todas as informações solicitadas pela contratante.

8.7. Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo CONTRATANTE a qualificação exigida aos profissionais para prestação dos serviços.

8.8. Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços.

8.9. Estabelecer critérios rigorosos a fim de recrutar e selecionar profissionais habilitados para a prestação dos serviços, observando os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

8.10. Registrar e controlar, a pontualidade e/ou cumprimento de prazos de seus empregados nos eventos/serviços, conforme definido neste Termo de Referência e anexos.

8.11. Manter o serviço contratado sem interrupção, assumindo responsabilidade na falta de pessoal e respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.

8.12. Quando solicitado pelo CONTRATANTE deverá haver a **substituição**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de quaisquer empregados cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse do serviço público, vedado o retorno à escala de serviço, mesmo que para substituições temporárias de seus funcionários.

8.13. Assumir inteira responsabilidade por danos, desvios causados ao patrimônio do TRE/AL ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

8.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.15. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário a seu favor ou para outros, assim como não veicular publicidade sobre ele sem prévia autorização da administração do TRE/AL.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista em lei, providenciando a notificação da CONTRATADA por escrito sobre qualquer irregularidade constatada.

9.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

9.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que solicitarem os empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

9.4. Ordenar a imediata retirada do local e ainda a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, quando não justificado, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.

9.5. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e em conformidade aos procedimentos estabelecidos em norma(s) regulamentadora(s) do CONTRATANTE sobre o tema.

9.8. Realizar reunião com representantes da CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços para tratar das peculiaridades do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, **notadamente quanto ao estipulado nos itens 4 – Definição e Especificação dos Serviços e itens 5, 6 e 7 – Regime de Execução dos Serviços**, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, após o recebimento definitivo do serviço com o ateste/certificação da nota fiscal realizada pelo gestor do contrato.

10.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), a qual deverá acompanhar a nota fiscal/fatura mensal. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10.4.A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de planilha discriminativa dos serviços efetivamente executados no período, a fim de propiciar a análise e atestação por parte do gestor do contrato.

10.5.A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido(a) à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima fixado, de 5 (cinco) dias úteis, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação. Da mesma forma não se admitirá apresentação de nota fiscal com CNPJ diverso daquele constante no preâmbulo do contrato.

10.6.O TRE/AL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

10.7.O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/AL seja ressarcido dos prejuízos causados.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/2002 e regulamentação posterior, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis combinações legais.

11.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, sem prejuízo de eventual pagamento proporcional ao serviço prestado:

- a. *Advertência, por escrito;*
- b. *Multas, na forma prevista neste Termo de Referência;*
- c. *Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;*
- d. *Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada lei.*
- e. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.*

11.2.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução parcial** das obrigações contidas no contrato.

11.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total** das obrigações contidas no contrato ou **recusa injustificada em assinar o contrato** no prazo devido, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

11.2.3. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **0,1%** (dez centésimos por cento) sobre o valor total contrato, por cada evento/ocorrência de descumprimento dos prazos e obrigações constantes do item 5 – Regime de Execução dos Serviços, limitado ao percentual máximo de 5%.

11.2.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, assegurados à CONTRATADA os princípios da ampla defesa e contraditório, no respectivo processo administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

11.2.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/AL, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.2.6. As sanções acima estabelecidas no item 13.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA em conjunto às previstas nos itens 13.3 e 13.4, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.2.7. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.2.8. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação, conforme previsto no art.109 da Lei 8.666/93.

11.2.9. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com TRE/AL.

11.2.10. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem, entre outros aspectos, o conjunto de ações para aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, bem como para verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas

13.2. O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete ao(s) fiscal(is) da execução dos contratos, auxiliado(s) pela Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, de acordo com as seguintes disposições:

- i. *Fiscalização técnica*: auxílio à SEGEC no acompanhamento direto da execução do objeto contratado nas unidades beneficiadas com a prestação do serviço, avaliando se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com as especificações técnicas e regime de execução estipulados neste Termo de Referência.
- ii. A gestão do contrato a ser celebrado para o **Item 1 – Tradutor e Intérprete de Libras**, por se tratar da maior unidade demandante, ficará a cargo da servidora **Ademirtes Martins de Melo Rios, integrante do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI, tendo como suplente a servidora Rivana Pinto de Azevedo.**
- iii. A fiscalização dos contratos a serem celebrados para os **Itens 2 e 3 – Legenda e Audiodescrição**, por se tratar da maior unidade demandante, ficará a cargo da servidora Flávia Gomes de Barros, **chefe da ACS.**
- iv. Deverá haver a designação de, no mínimo, 01(um) servidor para atuar em substituição durante ausências do fiscal/gestor designado;
- v. A fiscalização deverá mensalmente dimensionar através de mecanismo que defina, em base compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e, se for o caso, informar adequações no pagamento, através de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS -IMR anexo ao presente Termo de Referência, ou de outro mecanismo por ela elaborado;
- vi. O mapa de riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

14. ANEXOS:

- I. MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
- II. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
- III. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR
- IV. MAPA DE RISCOS

Maceió, 03 de maio de 2021

Flávia Gomes de Barros

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA LIMA COSTA GOMES DE BARROS**, Assessor(a) de **Comunicação Social**, em 03/05/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0886570** e o código CRC **58B5E378**.